



DECRETO nº 059-A/2021

de 04 de janeiro de 2021.

PUBLICAÇÃO

certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, referendo é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 04 de 01 de 2021

Janaína Chaves C. Camargo
Secretaria de Administração

“DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”

O Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Araguaçu - TO, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, como a Lei 8666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito de todos órgãos públicos da administração Municipal de Araguaçu -TO no decorrer deste exercício de 2021, conforme abaixo identificados:

- **PREGOEIRO:** **Paulo Lucas Lira Resende**
- **EQUIPE DE APOIO:** a) **Darcylon Souza Silva**
b) **Vanderson de Oliveira Matos**

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).

Jarbas Ribeiro Ivo
JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal



CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços ofertados está de acordo ao tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios da Sociedade **Hélio Miranda e Filhos Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.960/0001-08, com sede localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, nº 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-018, Palmas – Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).


JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO MUNICIPAL